



Plano de saúde é condenado ao pagamento de indenização por danos morais devido a atraso em autorização de cirurgia emergencial.

O dano moral constitui lesão que integra os direitos da personalidade, como a vida, a liberdade, a intimidade, a privacidade, a honra, a imagem, a integridade física e psíquica, o bom nome, ou seja, lesão capaz de atingir a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, apontado, expressamente, na Constituição Federal (art. 1º, III).

Configura dano moral aquele que, fugindo à normalidade, interfere intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia, desequilíbrio em seu bem estar, podendo acarretar ao ofendido dor, sofrimento, tristeza, vexame e humilhação.

A moral é reconhecida como bem jurídico, recebendo dos mais diversos diplomas legais a devida proteção, inclusive amparada pelo artigo 5º, inciso V, da Carta Magna, que dispõe que: “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”.

Os artigos 186 e 927 do Código Civil estabelecem que aquele que violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e fica obrigado a repará-lo.

Em recente sentença prolatada no processo de nº 2012.01.1.068874-7, em trâmite na 24ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, plano de assistência à saúde foi condenado a pagar a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de indenização por danos morais, por deixar paciente esperando por 30 (trinta) horas por autorização para realização de cirurgia emergencial.

O magistrado aduziu na r. sentença que o plano de saúde, ao não autorizar de imediato a realização da cirurgia de emergência, comprometeu o sucesso do procedimento cirúrgico, com evidente e eminente risco à saúde e, até mesmo, à vida da paciente. Ademais, concluiu pela ocorrência de ofensa aos direitos da personalidade da autora, uma vez que esta se viu submetida, injustificadamente, a situação degradante de perigo, que lhe impôs dor intensa.

Fernanda Caiado de Araújo

[Advogada do escritório MLVV que presta assessoria jurídica para a ASSTJ](#)